



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PRESIDENTE KENNEDY

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



BENEFICIÁRIO: _____

VALOR (R\$): _____ CHEQUE Nº: _____

CONTA: _____ PAGO PELA O.P.N. Nº: _____

EM _____ DE _____ DE _____

BANCO: _____

TESOUREIRO

PROCESSO Nº: 27669 / 2020

EMPENHO Nº: 432 / 2021

DOTAÇÃO: _____

EXERCÍCIO: 2021 DATA: 02/02/2021 VALOR: 12.000,00
EXTENSO DO VALOR: doze mil reais

CRÉDOR: DOUGLAS DIAS RODRIGUES 14527590731

EMPENHO: 0000432/2021

DOTAÇÃO: 024004.101220262.144.339039000000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde

Administração Geral

GESTÃO E REGULAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA



27669/2020

02
Conte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Presidente Kennedy, ES. 07 de Dezembro de 2020

REQUERIMENTO

Ao Secretário Municipal de Saúde
Jairo Fricks Teixeira

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19)

Vimos por meio desse, solicitar a V^a Senhoria contratação de empresa destinada a prestação de serviço de moto/carro som (propaganda volante) por hora e gravação em mídia das informações veiculadas, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço para atender ao Fundo Municipal de Saúde e Presidente Kennedy/ES na zona Rural e urbana do Município, conforme Termo de Referência em Anexo.

Atenciosamente,


Tássia Roberta S. P. Corrêa
Gerente Operacional Vigilância em Saúde
CONG/EF - Matr. 2.609193

Tássia Roberta dos Santos Corrêa
Gerente Operacional de Vigilância em Saúde



PROCOLO - PMPK
Nº 027669/2020

07/12/2020
14:24:00

00000012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REQUER CONTRATAÇÃO E EMPRESA

Chave de Consulta - 309452259302020



03
Bento
27/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa destinada a prestação de serviço de moto/carro som (propaganda volante) por hora e gravação em mídia das informações veiculadas, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço para atender ao Fundo Municipal de Saúde e Presidente Kennedy/ES na zona Rural e urbana do município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

2.2. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

2.3. Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

2.4. Considerando a nota emitida pelo Conselho Federal de Medicina no dia 17 de março de 2020, sobre a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), o qual foi detectado na cidade de Wuhan (província de Hubei) na China e se espalhou rapidamente por diversos países, causando a morte de mais de 7 mil pessoas ao redor do mundo, sendo 3.217 na China (46%) e outras 3.857 fora do território Chinês, tendo a Itália registrado o maior índice, com mais de 2.158 (56%) mortes;

2.5. Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS decretou como pandemia o Novo coronavírus (COVID-19), em razão dos milhares casos detectados em diversos países (125 mil casos confirmados em 118 países);



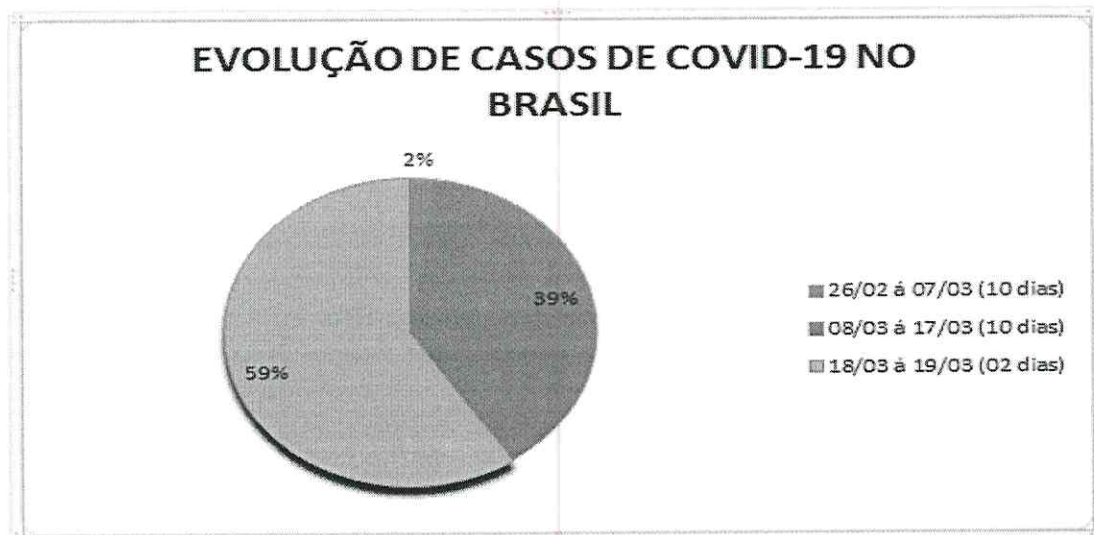
04
Bente
27 669/20 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.6. Considerando que em 26 de fevereiro foi confirmado o 1º caso de coronavírus no Brasil e em 19 de março foram confirmados pelas Secretarias Estaduais de Saúde 534 casos e 4 mortes (428 casos e 4 mortes reconhecidas pelo Ministério da Saúde), totalizando em média aumento de 4,5 % ao dia;

2.7. Considerando o percentual de evolução dos casos confirmados, conforme gráfico 1:

GRÁFICO 1



Fonte: elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, conforme dados disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

2.8. Considerando que em 19 de março foram confirmados pela Secretaria Estadual de Saúde, 11 casos no Estado do Espírito Santo (9 casos reconhecidos pelo Ministério da Saúde);

2.9. Considerando a necessidade de combater à pandemia causada pela infecção humana do novo coronavírus (COVID-19);

2.10. Considerando o Decreto nº. 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção,



05
Banta
27 669/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

2.11. Considerando o Decreto nº. 4597-R, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na área da educação, e dá outras providências;

2.12. Considerando a Portaria nº. 036-R, de 16 de março de 2020, que estabelece protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado emergência de saúde pública estadual e dá outras providências;

2.13. Considerando que o Município de Presidente Kennedy é limítrofe com o Estado do Rio de Janeiro/RJ;

2.14. Considerando que a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro/RJ no dia 12 de março de 2020, tornou público a previsão de que a crise mais intensa do coronavírus no Rio aconteça entre 2 e 4 semanas;

2.15. Considerando que no dia 18 de março de 2020, foram confirmados 63 casos e 1 morte no Estado do Rio de Janeiro;

2.16. Considerando que de acordo com dados do IBGE o Município possui 11.742 habitantes, dos quais **2.111** (18%) são idosos com + de 60 anos e/ou diabéticos/hipertensos/portadores de câncer/ portadores de doenças respiratórias/ portadores de doenças renais/cardíacos; **138** (1,18 %) gestantes; **1.184** (11%) hipertensos; **309** (2,63 %) diabéticos; **117** (1%) cardíacos; **150** (1,30%) com doenças respiratórias e **144** (1,22%) portadores de doenças renais, **totalizando 4.152 (35,36%)** habitantes que compõem o grupo de risco do novo corona vírus (COVID-19);

2.17. Considerando o Decreto Municipal nº 22, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Presidente Kennedy e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;



06
Sante

27/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.18. Considerando a Notificação Recomendatória nº 008/2020 expedida pela Promotoria de Justiça Geral de Presidente Kennedy-ES;

2.19. Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e a transmissão local e de preservar a saúde e o bem-estar de todos servidores, estagiários e terceirizados, além da população em geral **Considerando** que cabe ao Poder Público detectar, proteger e reduzir a transmissão do novo coronavírus, causador da doença COVID-19.

2.20. Diante de todo o exposto, a presente contratação se faz necessária para que haja um canal de divulgação das ações da Secretaria de Saúde no combate e prevenção ao coronavírus causador da doença COVID-19, bem como informações relevantes que se fizerem necessárias ao assunto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de moto/carro de som (propaganda volante) com Microfone e gravação em CD das informações veiculadas, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa), dependendo da perduração da pandemia atual.

3.2 A Contratação do Serviço será Por Hora, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; deverá ser realizado em todos os bairros do município de Presidente Kennedy - ES bem como na Zona Rural, quando necessário, com prévia autorização da Secretaria Solicitante. A prestação dos Serviços inclui todos os gastos com o Veículo, incluindo Combustível e Motorista.

4. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1. A contratada deverá executar os serviços contratados por valor hora.

4.1.1 Não serão requisitados serviços de propaganda inferior a 01 (uma) hora de divulgação.

4.2 A contratada deverá se comprometer a gravar em mídia e apresentar, o que será divulgado a este órgão licitante para conferência e ajustes antes da divulgação.



07
Dent
27/669/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.1 O texto a ser divulgado será encaminhado por meio de ofício pelos responsáveis da Secretaria em até 24 (vinte quatro) horas antes do início da divulgação.

4.3 Não poderá ser veiculada pela CONTRATADA outra propaganda volante no período de divulgação solicitado pela CONTRATANTE.

4.4 Não poderão ser emitidos sons em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) - 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - (ABNT), respeitando a saúde e o sossego público.

4.5 A empresa a ser contratada deverá fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, nos dias, quantidades e locais informados pela contratante.

4.6 Os veículos deverão percorrer as principais ruas e avenidas das zonas urbana e rural do município e também locais específicos de acordo com o solicitado pela SEMUS/PK

4.7 A empresa a ser contratada deverá substituir, imediatamente, qualquer material de campanha que for detectado com falhas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São de exclusiva responsabilidade da contratada os encargos e ônus decorrentes na execução da prestação de serviço sejam por ação ou omissão, maior ou menor grau, de forma direta ou indireta, causados ao Fundo Municipal de Presidente Kennedy, ou a terceiros, inclusive os ônus advindos da relação de trabalho, fiscais e outros mais.

5.2 O valor cobrado pela prestação de serviço contempla todo e qualquer tipo de despesa, a exemplo de qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação, retirada e devolução do equipamento nas dependências do Fundo Municipal de Presidente Kennedy, (desmontagem, remontagem, diagnósticos etc.), fornecimento de todas as ferramentas, instrumentos e acessórios necessários para o conserto, manutenção, limpeza e lubrificação, empregados no diagnóstico e desmontagem, e tudo mais que se fizer necessário, devendo a contratada entregar o equipamento em pleno funcionamento, com a devida anuência do serviço da Secretaria Municipal de



08
Cont
27 669/20 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde de Presidente Kennedy.

5.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacione direta e indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal Presidente Kennedy;

5.4. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências do CONTRATANTE.

5.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou preposto envolvido na execução do serviço.

5.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRANTE.

5.7 Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste, sem ônus para a CONTRATANTE, quer na aplicação de materiais auxiliares, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais;

5.8 Prestar os serviços contratados, rigorosamente, em conformidade com os prazos, especificações e todas as condições constantes deste termo e demais instrumentos que vierem a integrá-lo.

5.9 Fornecer os materiais confeccionados no local indicado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10 Executar o objeto deste Termo de Referência de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.



09
Santos
27/669/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.11 Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, caso seja detectado alguma falha.

5.12 Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;

5.13 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;

5.14 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

5.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto; Outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

5.16 Não opor embaraços a acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Prefeitura para a correção de eventuais vícios encontrados;

5.17 Ficará sob responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, no Local , devendo o mesmo providenciar, inclusive mão de obra para execução do serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar a nota fiscal/fatura relativa à efetiva entrega dos serviços contratados e o seu aceite.

6.2 Receber e conferir os serviços entregues pela contratada.

6.3 Recusar os serviços que não estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

6.4 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos serviços para adoção das providências saneadoras.

6.5 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e equipados com material de segurança adequada



10
Elante
27 669/20 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ao serviço, os mesmos serão encaminhados aos locais em que devam executar suas tarefas;

6.6 Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal, correspondente ao do fornecimento do objeto;

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do consumidor e alterações subsequentes.

7.2 A empresa deverá emitir pelos serviços realizados atestado de garantia, devidamente assinado pelo técnico responsável da empresa, de que, as roupas lavadas não oferecem riscos à saúde das pessoas que a manipularem.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento da importância relativa à execução dos serviços correrá por conta de Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
024004.101220262.144 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.	33903900000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12400000000 Royalties do Petróleo vinculados à Saúde.	207

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento do Contrato ficará a cargo de um servidor nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O Pagamento será efetuado de acordo com a entrega total e instalação dos produtos, apurando-se o valor de acordo com as quantidades requisitadas e entregues, sendo pago, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11
Sant
27 669/20:

10.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da NF/Fatura.

Tassia Roberta dos Santos Pinto Correa
Gerente Operacional de Vigilâncias em Saúde

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	QUANTIDADE
01	<ul style="list-style-type: none">•Locação de Moto de Som/Carro porte médio, o veículo deverá possuir som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos) entrada USB, a gravação da mídia por conta da contratada.•Contratação por 90 dias podendo ser prorrogado por iguais períodos.	HORA	200

À DIVISÃO DE COMPRAS para converter a pesquisa de preço em compra direta (dispensa) no sistema com base no artigo 24, II, da Lei 8.666/93; após, à Secretaria Municipal de Saúde, para seu regular processamento quanto à homologação do processo e para demais providências legais.

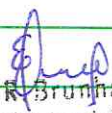
O parecer encontra-se às fls. 35/3f.

Em 26/01/2021.


RODRIGO LISBOA CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

no gabinete da secretaria de saúde conforme solicitação foi efetuado o cadastro no sistema do compras de pesquisa de preço e compra direta, segue para análise e providência

27/01/2021


Elice R. Brunhara Abreu
Oficial Administrativo



Processo nº 17 669/2020

Folhas nº 12 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ao Fundo municipal

Solicito informações de dotações.

Em 08/12/20

A seus

Segue em anexo dotação Orçamentária, conforme pedido acima.

Em 08/12/2020

Barbiana

Jairo Fricks Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2019

AO SETOR DE COMPRAS

SOLICITO COTAÇÃO, logo após retornar os autos a este gabinete.

Em 09/12/2020

Jairo Fricks Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

ao Gabinete de Saúde,

faça em separado em folha 33.

Leonardo Mendes
22/12/2020

ENCAMINHA-SE PROCESSO PARA ANÁLISE. PORÉM, O RISCO COVID-19 NO MUNICÍPIO ESTÁ EM RISCO BAIXO NO PRESENTE. 09/12/20

Jairo Fricks Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2019



MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
10.427.499/0001-71
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13	2
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 27669/2020	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 027669/2020

Ficha: 0000207
Órgão: 024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 024 - IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA A SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 124000000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À SAÚDE

Local/data/Assinatura

PRESIDENTE KENNEDY, 08 de dezembro de 2020


LUCIANA MANZOLI ALTOE
CONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Telefone: (28) 3535-1919/1918
Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compraspmpk@gmail.com

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Pesquisa de Preços Nº 000340/2020
Processo Nº 027669/2020

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000931	CONTRATAÇÃO locação de moto de som/carro porte médio, o veículo deverá possuir som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos) entrada usb, a gravação da mídia por conta da contratada. contratação por 90 dias podendo ser prorrogado por iguais períodos. conforme termo de referencia em anexo		H	200,00		

15
EW



PRESIDENTE
KENNEDY

Assunto: **Re: Solicitação de Orçamento de Locação de Moto/Carro Som**
De Douglas Rodrigues <ddrmacedo@gmail.com>
Para: <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>
Data 15/12/2020 10:40

- Tabela de Preço Veiculação Web Radio Kennedy.docx (~102 KB)

Segue em Anexo a Cotação Solicitada do Carro Som

Em ter, 15 de dez. de 2020 às 10:13, <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Solicitamos a cotação de preço do item, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

Atenciosamente,

Leonardo Mendes
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

Tabela de Preço Veiculação Web Radio Kennedy

PROPAGANDA CARRO DE SOM	
VALOR UN.	R\$: 60,00 POR HORA

Web Radio Kennedy

Rua: Osvaldo Ferreira Guedes Nº 35

Tel: (28) 99979-5155

Email: ddrmacedo@gmail.com

CNPJ: 30.397.177/0001-34

47
Cru

Assunto: **PROPOSTA PARA VEICULAÇÃO CARRO DE SOM**
De: Thialq cruz <thialq@gmail.com>
Para: <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>
Data: 15/12/2020 21:21



PRESIDENTE
KENNEDY

- 1 VEICULAÇÃO THIALQ CARRO DE SOM NOVO.jpg (~223 KB)

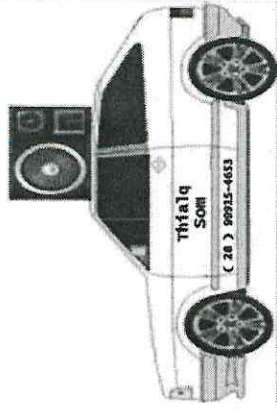
PROPOSTA PARA VEICULAÇÃO CARRO DE SOM



Tabela de preço
veiculação

1 VEICULAÇÃO THIALQ CARRO DE SOM NOVO.jpg
~223 KB

PROPAGANDA CARRO DE SOM
VALOR UNITARIO 85,00 REAIS
A CADA HORA VEICULADA
EM TODA CIDADE E INTERIOR
DE PRESIDENTE KENNEDY



Thialq Souza Cruz
Rua: Atonico Rodrigues N°160
Tel: (28)999154653
Email: thialq@gmail.com
CNPJ: 18.588.576/0001-87

Tabela de preço veiculação

PROPAGANDA CARRO DE SOM

VALOR UNITARIO 85,00 REAIS

A CADA HORA VEICULADA EM TODA CIDADE E INTERIOR DE PRESIDENTE KENNEDY

Assunto: **Cotação para veiculação de propaganda de carro de som**

De: TRANSNET SUL <radialistawallasjunior@gmail.com>

Para: <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>

Data: 16/12/2020 16:06



PRESIDENTE
KENNEDY

19
Dec

- VEICULAÇÃO WALLAS JUNIOR.jpeg (~85 KB)



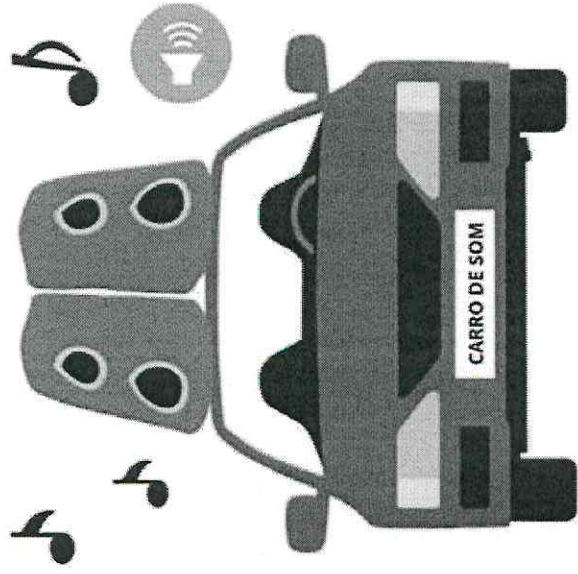
wallas de Oliveira Barboza
DT Santa Maria Zona rural
de Presidente Kennedy
Tel (28)99967-3155
radialistawallasjunior@gmail.com
CNPJ. 35.847.587/0001-53

VEICULAÇÃO WALLAS JUNIOR.jpeg

~85 KB

ORÇAMENTO PARA VEICULAÇÃO CARRO DE SOM PROPAGANDA

**VALOR UNITARIO 90,00 REAIS
POR CADA UMA HORA VEICULADA**



Wallas de Oliveira Barboza
DT Santa Maria Zona rural
de Presidente Kennedy

Te1 (28)99967-3155

radialistawallasjunior@gmail.com

CNPJ. 35.847.587/0001-53

ORÇAMENTO PARA VEICULAÇÃO CARRO DE SOM PROPAGANDA

**VALOR UNITARIO 90,00 REAIS
POR CADA UMA HORA VEICULADA**

Assunto: **Solicitação de Orçamento de Locação de Moto/Carro Som**
De: <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>
Para: <vanildobelo@gmail.com>
Data: 15/12/2020 09:03



PRESIDENTE
KENNEDY

21
Sem
retorno

-
- Contratação de Locação de Moto-Carro Som.pdf (~32 KB)
 - Termo de Referência Moto-Carro Som.pdf (~1.4 MB)

Bom dia!

Solicitamos a cotação de preço do item, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

Atenciosamente,

Leonardo Mendes
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone: 28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ: 10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

Assunto: **Solicitação de Orçamento de Locação de Moto/Carro Som**

De <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>

Para: <tmsmotosom@gmail.com>

Data 15/12/2020 08:59



PRESIDENTE
KENNEDY

22
OK

Sem
retorno

- Contratação de Locação de Moto-Carro Som.pdf (~32 KB)
- Termo de Referência Moto-Carro Som.pdf (~1.4 MB)

Bom dia!

Solicitamos a cotação de preço do item, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

Atenciosamente,

Leonardo Mendes
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

Assunto: **Solicitação de Orçamento de Locação de Moto/Carro Som**
De: <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>
Para: <resende.gama@hotmail.com>
Data: 15/12/2020 08:55



PRESIDENTE
KENNEDY

23
20

*Sem
retorno*

- Contratação de Locação de Moto-Carro Som.pdf (~32 KB)
- Termo de Referência Moto-Carro Som.pdf (~1.4 MB)

Bom dia!

Solicitamos a cotação de preço do item, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

Atenciosamente,

Leonardo Mendes
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br

Assunto: **Solicitação de Orçamento de Locação de Moto/Carro Som**

De <compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br>

Para: <sergiobarreto@hotmail.com>

Data 15/12/2020 08:52



PRESIDENTE
KENNEDY

24
Beu

Sem
retorno

- Contratação de Locação de Moto-Carro Som.pdf (~32 KB)
- Termo de Referência Moto-Carro Som.pdf (~1.4 MB)

Bom dia!

Solicitamos a cotação de preço do item, conforme especificado em anexo.

Na cotação solicito que tenha informado o número do CNPJ, para fim de cadastro da proposta.

Atenciosamente,

Leonardo Mendes
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde - Presidente Kennedy/ES
Telefone:28-3535-1918- 28-3535-1917
CNPJ:10.427.499.0001/71
comprasfm.pmpk@gmail.com
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

22/12/2020 08:23:28

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
Pesquisa de Preços Nº 000340/2020 - Processo Nº 027669/2020 - MENOR PRECO POR ITEM;

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	DOUGLAS DIAS RODRIGUES 14527590731		THIALQ SOUZA CRUZ 03453856759		WALLAS DE OLIVEIRA BARBOZA 19168633700	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000931	CONTRATAÇÃO locação de moto de som/carro porte médio, o veículo deverá possuir som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos) entrada usb, a gravação da mídia por conta da contratada. ? contratação por 90 dias podendo ser prorrogado por iguais períodos. conforme termo de referencia em anexo	H	200,000	60,000	12.000,00	85,000	17.000,00	90,000	18.000,00

Valor Total OBTIDO

Valor Total VENCIDO

12.000,00

12.000,00

17.000,00

18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

26
①

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

22/12/2020 08:23:48

Pesquisa de Preços Nº 000340/2020 - 14/12/2020 - Processo Nº 027669/2020

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000931	CONTRATAÇÃO locação de moto de som/carro porte médio, o veículo deverá possuir som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos) entrada usb, a gravação da mídia por conta da contratada. contratação por 90 dias podendo ser prorrogado por iguais períodos. conforme termo de referência em anexo	H	200,00	78,330	15.666,00
							15.666,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

22/12/2020 08:24:18

Pesquisa de Preços Nº 000340/2020 - 14/12/2020 - Processo Nº 027669/2020

Vencedor	DOUGLAS DIAS RODRIGUES 14527590731
CNPJ	30.397.177/0001-34
Endereço	RUA ATILIO VIVACQUA VIEIRA, 35 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000
Contato	28000000000 ddrmacedo@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000931	CONTRATAÇÃO locação de moto de som/carro porte médio, o veículo deverá possuir som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos) entrada usb, a gravação da mídia por conta da contratada. contratação por 90 dias podendo ser prorrogado por iguais períodos. conforme termo de referência em anexo	H	200,00	60,00	12.000,00

Total do Fornecedor: 12.000,00

Total Geral: 12.000,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DOUGLAS DIAS RODRIGUES 14527590731**
CNPJ: **30.397.177/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:35:13 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2021.

Código de controle da certidão: **8DF1.9B68.3D8B.3507**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000590813

Identificação do Requerente: CNPJ N° 30.397.177/0001-34 ✓

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 22/12/2020, válida até 22/03/2021. ✓

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/12/2020.

Autenticação eletrônica: 0009.0531.2060.740B



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0007188

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

DOUGLAS DIAS RODRIGUES 14527590731

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 30.397.177/0001-34

Rua OSVALDO FERREIRA GUEDES, Nº 35 , CENTRO Presidente Kennedy - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Validade 90 dias

Chave de validação da certidão: 20200007188

Emitida Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS DIAS RODRIGUES 14527590731 (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 30.397.177/0001-34 ✓
Certidão n°: 34431880/2020 ✓
Expedição: 22/12/2020, às 08:13:25
Validade: 19/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DOUGLAS DIAS RODRIGUES 14527590731 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.397.177/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

32
(20)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.397.177/0001-34
Razão Social: DOUGLAS DIAS RODRIGUES 14527590731
Endereço: RUA OSWALDO FERREIRA GUEDES 35 / CENTRO / PRESIDENTE KENNEDY / ES / 29350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2020 a 11/01/2021 ✕

Certificação Número: 2020121302383620075945

Informação obtida em 22/12/2020 08:12:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



33
Pleu

AO GABINETE DE SAÚDE

ASSUNTO: Contratação de empresa destinada à prestação de serviço de Moto/Carro Som.

Processo Administrativo de nº 27.669/2020

Trata-se de processo administrativo visando a contratação de empresa destinada à prestação de serviço de moto/carro som (propaganda volante) por hora e gravação de mídia das informações veiculadas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, na zona rural e urbana do município.

Cumpre-nos informar que encaminhamos o pedido de cotação para empresas consideradas idôneas, fornecedoras ora pretendidas cadastradas no sistema de compras, e empresas que participam de processos licitatórios.

Dessa forma, após realizar a pesquisa de preços no mercado foi possível obter o número mínimo de 03 (três) cotações, contudo ficou evidenciado o cumprimento das disposições acerca dos procedimentos de pesquisa de mercado, senão vejamos:

"(...) Consoante afirmou a instrução da unidade técnica, há muito a Corte firmou o posicionamento de que a realização de pesquisa de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive nos casos de aquisição direta (dispensa e inexigibilidade), composta de, no mínimo, três orçamentos distintos, sendo necessária a apresentação de justificativa sempre que não for possível a obtenção do número razoável de cotações" (Acórdão 1.928/2011, 2ª. C., rel. Min. José Jorge)

Deste modo, considerando que foi possível atender a quantidade mínima de cotações, e que solicitar ou aguardar novas solicitações de orçamentos de outras empresas demandaria ainda mais tempo a este setor, finalizamos o presente processo com a devida comprovação de atendimentos aos requisitos legais de verificação de preço aplicado ao mercado.

Assim, encaminhamos ao Gabinete de Saúde a pesquisa de preços (fls. 14 à 27), para análise e demais providências quanto ao prosseguimento do presente processo.

Presidente Kennedy/ES, 22 de dezembro de 2020.


Leonardo Francisco Mendes
Oficial Administrativo
Divisão de Compras SEMUS



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

34

Processo nº 27669/2020

A PROCURADORIA GERAL

Presidente Kennedy - ES, 12 de Janeiro de 2021

Trata-se de contratação de empresa para a continuidade da prestação de serviços de comunicação, propaganda e publicidade como medidas educativas/informativas para o enfrentamento do COVID-19, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus no município de Presidente Kennedy-es, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; A contratação de moto/carro de som faz parte da estratégia de conscientização da população para o controle da pandemia do novo coronavírus. O alerta elaborado pela administração municipal reforça o que está em decreto.

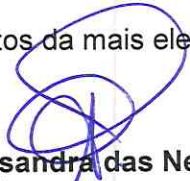
Considerando que esse processo foi arquivado pelo antigo gestor da pasta. Informo que essa aquisição justifica-se pela essencialidade destes serviços para divulgação das ações ao combate do COVID-19, por meio de informações relevantes a respeito do controle e prevenção do novo Coronavírus, através dos veículos de comunicação.

Considerando que não temos como saber até quando perdurara essa pandemia precisamos levar informações a população da Sede e interiores sobre a importância do isolamento social e dos cuidados básicos para evitar a doença covid-19.

Assim sendo encaminho os Autos, onde autorizo prosseguimento do feito.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


Alessandra das Neves Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Presidente Kennedy-ES
Decreto 031/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº 27.699/2020

Assunto: Análise quanto à possibilidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de moto/carro som (propaganda volante) pelo período de 90 (noventa) dias.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Trata os autos de solicitação apresentada pela Secretaria em epígrafe, quanto a possibilidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de moto/carro som (propaganda volante) pelo período de 90 (noventa dias).

O feito foi instruído com a seguinte documentação:

O processo iniciou-se às fls. 02, por intermédio do requerimento e justificativa emitida pela Gerente Operacional, Tássia Roberta dos Santos Corrêa.

O Termo de Referência com a quantidade, justificativa e especificação dos serviços solicitados, bem como seu anexo I, está às fls. 03/11.

Consta às fls. 13, informação quanto a existência de Dotação Orçamentária do ano de 2020, emitida pela Contadora Municipal.

Encontra-se às fls. 15/24, propostas enviadas por empresas que atuam nesse ramo de atividade, indicando que foram realizadas coletas de preços do valor atual praticado no mercado referente aos serviços solicitados.

Nota-se às fls. 25/26, o Quadro Comparativo de Preços Simples, o qual consta a descrição de valores especificados na proposta comercial das 03 (três) empresas que fizeram as cotações, bem como, a planilha de Preço Médio da Proposta de Preços Simples.

Denota-se às folhas 27, planilha contendo o Vencedor de Preços Simples, a empresa: **DOUGLAS DIAS RODRIGUES 14527590731**, no valor total de R\$ 12.000,00 (**doze mil reais**) bem como, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa encontra-se às fls. 28/31.

Destacamos que, o certificado de Regularidade do FGTS da empresa constante às fls. 32, encontra-se VENCIDO, e, esta procuradoria Geral, não conseguiu emití-lo pelo site oficial, razão pela qual, recomendamos a atualização do mesmo, ante a efetivação da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Verifica-se às fls. 33, despacho emitido pela Divisão de Compras a Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim às fls. 34, (de tramitação) consta justificativa e autorização para prosseguimento do processo, emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr^a Alessandra das Neves Lima.

Ressaltamos que, faz-se necessária a atualização da ficha orçamentária do exercício financeiro de 2021 da Secretaria solicitante nos autos, tendo em vista que, a que se encontra às fls. 13, refere-se ao ano de 2020.

É o Relatório. Passo a análise.

Trata-se de solicitação quanto à possibilidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de moto/carro som (propaganda volante) pelo período de 90 (noventa) dias, apresentada pela Secretaria em epígrafe que não ultrapassa o limite financeiro previsto no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Para efeito do disposto no artigo citado, após a edição da Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020, que entrou em vigor na data de sua publicação (07/05/2020), os gastos até a ordem de 10% **passa para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, *in verbis*:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a **dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:**

[...]

b) para outros **serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, de forma bem sucinta, vez que se trata de uma prática administrativa já controlada pela Secretaria da Fazenda/Saúde através de seu órgão de Contabilidade, opinamos pela possibilidade da contratação até o limite econômico estabelecido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

artigo supracitado e desde que o objeto não tenha ultrapassado o limite anual, respeitada a previsão orçamentária.

Quanto ao termo do contrato este é, em regra, obrigatório, podendo ser dispensado nas pequenas compras de pronto pagamento feitas em regime de adiantamento (art. 60, parágrafo único da LLC), quando puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 62) e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 62, §4º).

Por fim, registramos que não atenda os requisitos, por celeridade processual, alternadamente, opinamos que seja realizada a licitação.

Deste modo, remetemos o presente feito à **DIVISÃO DE COMPRAS** para converter a pesquisa de preço em compra direta (dispensa) no sistema, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Após, encaminhe-se os autos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para seu regular processamento quanto à homologação do processo e para demais providências legais, tendo em vista a publicação da Lei Municipal nº 1.356/2017, que estabeleceu a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal, determinando que os Secretários Municipais sejam ordenadores de despesas com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas, não se esquecendo da publicação do extrato do contrato no diário oficial em obediência ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

Presidente Kennedy, 26 de janeiro de 2021.


RODRIGO LISBOA CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Telefone: (28) 3535-1919/1918
Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compraspmpk@gmail.com

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Compra Direta Nº 000005/2021
Processo Nº 027669/2020

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000931	CONTRATAÇÃO locação de moto de som/carro porte médio, o veículo deverá possuir som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos) entrada usb, a gravação da mídia por conta da contratada. contratação por 90 dias podendo ser prorrogado por iguais períodos. conforme termo de referência em anexo		H	200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

27/01/2021 17:44:17

Compra Direta Nº 000005/2021 - 27/01/2021 - Processo Nº 027669/2020

Vencedor	DOUGLAS DIAS RODRIGUES 14527590731
CNPJ	30.397.177/0001-34
Endereço	RUA ATILIO VIVACQUA VIEIRA, 35 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000
Contato	2800000000 ddrmacedo@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000931	CONTRATAÇÃO locação de moto de som/carro porte médio, o veículo deverá possuir som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos) entrada usb, a gravação da mídia por conta da contratada. contratação por 90 dias podendo ser prorrogado por iguais períodos. conforme termo de referência em anexo	H	200,00	60,00	12.000,00

Total do Fornecedor: 12.000,00

Total Geral: 12.000,00



Page 40
 Vg/Romes

TERMO DE DISPENSA

A Gerente Operacional de vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no **art. 26, II, da Lei nº 8.666/93, art.4º e seguintes da lei nº13.979/20**, bem como no parecer da Procuradoria do Município, em atendimento ao requerimento protocolizado sob o nº27.669/2020, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Empresa **Douglas Dias Rodrigues 14527590731 no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais)**. Contratação de Empresa destinada a prestação de moto som(propaganda volante) objetivando a divulgação efetiva e eficaz aos moradores de Presidente Kennedy, como meio para prestar informações relevantes de ações e medidas de prevenção do COVID-19.

Presidente Kennedy, em 28 de janeiro de 2021

Tassia

TASSIA ROBERTA DOS SANTOS PINTO CORREA
 Gerente Operacional de Vigilância em Saúde

- 1) Homologo o parecer jurídico de fls. 35/37, **desde que preenchidos TODOS os requisitos dos pareceres mencionados.**
- 2) Ratifico o ato de Dispensa de Licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art 24,II, da Lei 8.666/93 art.4º lei nº13.979/20
- 3)) ao Setor de Contratos para elaboração de Contratos
- 4) Encaminhe-se os autos ao Fundo Municipal de Saúde onde Autorizo o empenho do Valor de **R\$ 12.000,00(doze mil reais)**.
- 5) Encaminhe-se os autos ao Setor de Compra para emissão de Autorização de Fornecimento.

Presidente Kennedy, em 28 de janeiro de 2021.

Alessandra

Alessandra Neves de Lima
 Secretário Municipal de Saúde

Certidão
 ratifico que Termo
de dispensa

publicado na forma do art. 69 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2009.

28/01/2021
Pauline

CERTIDÃO
Termo de Dispensa
 Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.
 Em: 28/01/2021
 Servidor: Pauline

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



41
A

Identificação

Nome Empresarial

DOUGLAS DIAS RODRIGUES 14527590731

Nome do Empresário

DOUGLAS DIAS RODRIGUES

Nome Fantasia

WEB RADIO KENNEDY

Capital Social

1.500,00

Número Identidade

3.449.471

Orgão Emissor

SPTC

UF Emissor

ES

CPF

145.275.907-31

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/05/2018

Número de Registro

CNPJ

30.397.177/0001-34

Endereço Comercial

CEP

29350-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA OSVALDO FERREIRA GUEDES

Município

PRESIDENTE KENNEDY

Número

35

UF

ES

Complemento

LOJA

Atividades

Data de Início de Atividades

08/05/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Atividade Principal (CNAE)

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de bebê

Comerciante independente de artigos eróticos

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do

42

Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME67208404

Número do Identificador
30397177000134

Data de Emissão
08/01/2021

Presidente Kennedy

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 329647

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 27669/2020

Partes: Fundo Municipal de Saúde Presidente Kennedy/ES, e a empresa: Douglas Dias Rodrigues 14527590731, inscrito no CNPJ sob o nº 30.397.177/0001-34. A Secretaria Municipal de Saúde, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, ratifica e torna público, a contratação de empresa destinada a prestação de serviço de moto som (propaganda volante) por hora e gravação em mídia das informações veiculadas, para a divulgação efetiva e eficaz aos moradores de Presidente Kennedy, prestando informações relevantes de ações e medidas de prevenção ao COVID-19, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 90 (noventa) dias, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Presidente Kennedy - ES, 28 de janeiro de 2021.

ALESSANDRA DAS NEVES LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Publicação Nº 329287

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com a A.A.T.R – ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.558.780/0001-64, no valor de R\$ 1.333,30 (Um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos), no período de 26/10/2020 a 04/11/2020, referente a oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade a fim de atender a decisão judicial exarada Nº 0000477-86.2009.8.08.0041 para abrigar a Srª Daniela Leal do Nascimento, uma vez que o serviço de acolhimento a jovens e adultos com deficiência é imprescindível para o pleno funcionamento deste órgão público, vez que é, por meio dele, que é feito o atendimento integral aos jovens e adultos portadores de deficiência, oferecendo abrigo provisório, garantindo acolhimento digno e resgate da cidadania. Informo que no período que ficou sem cobertura contratual, os serviços foram mantidos regularmente, uma vez que é de suma importância a execução do mesmo para que não haja prejuízo nos atendimentos realizados.

JUSTIFICADA POIS VERIFICOU-SE QUE OCORREU UM "lapso" da gestão do referido contrato, visto que, devido aos trâmites administrativos para o Chamamento Público se estendeu além das expectativas previsíveis, coube a este município continuar assistindo o abrigo da Srª Daniela Leal do Nascimento, até que o Termo de Colaboração – SEMAS nº001/2020 entra-se em vigor. Desta forma se faz necessário o pagamento do valor requerido, visto que, é de referendar a imprescindibilidade da contratação sob pena, da interrupção, causar danos irreparáveis e irreversíveis.

O não pagamento configuraria sérios prejuízos para a administração e configuraria o enriquecimento ilícito desta, vez que o serviço foi prestado a contento.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 28 de Janeiro de 2021.

Tancredo de Almeida Silveira

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 013/2021



2+669/2020

44
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE CONTRATOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SEGUE PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS,
TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO DO EMPENHO DO
CONTRATO Nº 037/2021..... NO TERMO DE DISPENSA
ASSINADO PELO SECRETÁRIO DA PASTA, ÀS FOLHAS DE
Nº 40.....

Em: 29/01/2021.....


Igor Junior das Neves Borges
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 000037/2021 ✓

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27669/2020 ✓

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA DOUGLAS DIAS RODRIGUES 14527590731, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. ALESSANDRA DAS NEVES LIMA, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrito no RG nº 3.650.258 - SPTC/ES e portadora do CPF nº 084.845.757-99, residente e domiciliada na Rod. ES-162, Zona Rural, São Paulo, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominado Contratante e, de outro lado, a empresa DOUGLAS DIAS RODRIGUES 14527590731, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 30.397.177/0001-34, com sede estabelecida na Rua Osvaldo Ferreira Guedes, nº 35, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, neste ato pelo seu representante legal, Sr. DOUGLAS DIAS RODRIGUES, brasileiro, portador do CPF nº 145.275.907-31 e RG nº 3.449.471 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Ferreira Guedes, nº 35, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000 Contratada, celebram o presente contrato nos termos da Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, em observância às disposições no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regerá mediante cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO/CARRO SOM (PROPAGANDA VOLANTE) POR HORA E GRAVAÇÃO EM MÍDIA DAS INFORMAÇÕES VEICULADAS, PARA A DIVULGAÇÃO EFETIVA E EFICAZ AOS MORADORES DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, PRESTANDO INFORMAÇÕES RELEVANTES DE AÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência e Anexo I do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por igual período, caso necessário, tendo início a partir da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será pago de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3.2 - Os valores a serem pagos a contratada deverá constar da Nota Fiscal, cujo valor corresponderá aos materiais e aos serviços executados e atestados pelo Contratante, mediante relatório de comprovação do serviço efetivamente executado pela Contratada.

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CLAUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde; **Programa:** 024 - Implantação da Vigilância a Saúde; **Projeto Atividade:** Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica;
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 124000000000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias após a sua apresentação.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

5.3 - Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à **CONTRATADA** a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.5 - Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a **CONTRATADA** será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLAUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução deste contrato será acompanhada pelo servidor, expressamente designado por portaria emitida pela Secretaria de Saúde para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deverá atestar as realizações das entregas e aos serviços prestados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A fim de garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** compromete-se a:

7.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato, não permitindo que terceiros interfiram na execução dos serviços ora pactuados;

7.1.2 - Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços;

7.1.3 - Fiscalizar, através de servidor para tal designado, o real e efetivo cumprimento do contrato, zelando pela execução a contento dos serviços pactuados;

7.1.4 - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

7.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo prestador de serviço;

7.1.6 - Rejeitar qualquer material equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

8.2 - Obrigações Gerais

8.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestado nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência;

8.2.2 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

8.2.3 - Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

8.3 - Obrigações Operacionais

8.3.1 - Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3.2 - Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.3.3 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços.

8.4 - Obrigações comerciais, tributárias e outras.

8.4.1 - Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

8.4.2 - A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

9.1 - A empresa **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar.

II - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

III - Para os efeitos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido à multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela **CONTRATADA**, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

IV - Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato pelo não fornecimento e/ou prestação dos serviços contratados e, nessa hipótese, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2 - A sanção de "Declaração de Inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

10.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 - Indenizações e multas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do Artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato referente à Dispensa de Licitação, será disponibilizado pela **CONTRATANTE** no **Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo**, (<https://www.diariomunicipal.es.gov.br>), contendo, o nome da contratada, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, de modo que o comprovante de publicação será parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Presidente Kennedy - ES, 29 de janeiro de 2021.

**ALESSANDRA DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
CONTRATANTE**

**DOUGLAS DIAS RODRIGUES
DOUGLAS DIAS RODRIGUES 14527590731
CNPJ Nº 30.397.177/0001-34
CONTRATADA**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 10.427.499/0001-71



ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (SAÚDE) - CONTRATO Nº 000037/2021

Compra Direta Nº 000005/2021

Processo: 027669 / 2020

Contrato Nº 000037/2021

Empresa: DOUGLAS DIAS RODRIGUES 14527590731

CNPJ: 30.397.177/0001-34

Endereço: RUA ATILIO VIVACQUA VIEIRA, 35 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

VIGILANCIA EM SAUDE

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		CONTRATAÇÃO				
	00000931	locação de moto de som/carro porte médio, o veículo deverá possuir som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos) entrada usb, a gravação da mídia por conta da contratada. contratação por 90 dias podendo ser prorrogado por iguais períodos. conforme termo de referência em anexo	H	200	60,0000	12.000,000
						12.000,00



MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
10.427.499/0001-71
NOTA DE EMPENHO N° 0000432/2021

50	R
FL	RUBRICA
N° PROCESSO 27669/2020	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021 ✓
 Ficha : 0000035 ✓
 Processo : 0027669/2020 ✓
 Despesa:
 Tipo: Global ✓
 Data : 02/02/2021 ✓
 Valor : 12.000,00 ✓

Órgão : 024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 026 - GESTÃO E REGULAÇÃO
 Projeto/Atividade : 2.144 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ✓
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ✓
 Fonte de Recurso : 124000000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À SAÚDE ✓

Favorecido : 14834 - DOUGLAS DIAS RODRIGUES 14527590731 ✓ CNPJ/CPF : 30.397.177/0001-34 ✓
 Bairro : CENTRO Cidade : PRESIDENTE KENNEDY
 Endereço : Rua ATILIO VIVACQUA VIEIRA UF : ESPIRITO SANTO
 Telefone Fixo: 2800000000 Celular: 28999795155 PIS PASEP :

Histórico : CONTRATO N° 37/2021 - DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO/CARRO SOM (PROPAGANDA VOLANTE), POR HORA E GRAVAÇÃO EM MIDIA DAS INFORMAÇÕES VEICULADAS, PARA A DIVULGAÇÃO EFETIVA E EFICAZ AOS MORADORES DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY. PRESTANDO INFORMAÇÕES RELEVANTES DE AÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM EMBASAMENTO LEGAL NA LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO II. PROTOCOLO DE EMPENHO N° 27669/2020. ✓

Subelemento: 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL ✓

Saldo Anterior	1.832.600,00	Despesa Empenhada	12.000,00	Saldo Disponível	1.820.600,00
----------------	--------------	-------------------	-----------	------------------	--------------

(doze mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA ✓ Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 027669

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços N° 0000037/2021 ✓


L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	12.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	12.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	12.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	12.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	12.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	12.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	12.000,00

Local/Data/Assinaturas

PRESIDENTE KENNEDY, 02 de fevereiro de 2021


 ALESSANDRA DAS NEVES LIMA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ORDENADOR DE DESPESA


 PRISCILA BARRETO PAES RITTEBERG VIANA
 OFICIAL ADMINISTRATIVO


 Ana Paula Benevenuto dos Santos
 Contadora
 CRC-ES: 015506/0-8



Processo Nº: 27669/2020

Folhas Nº: 51

Rubrica: *e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A SEMUS/COMPRAS

Segue nota de empenho nº 432/2021 para emissão de Autorização de Fornecimento, fl. 50.

Em, 03/02/2021

Priscila

Priscila Barreto Paes Rittberg Viana

Oficial Administrativo

Recebido em 10/02/2021

Elice

*Em garantia da Secretaria de Saúde
conforme solicitado foi emitido a ordem de
serviço contante em fl. 52, esta municiã que
foi utilizado a fonte de recurso enforada em
fl. 50 de acordo com o empenho de nº 432/2021
Segue para análise e providência*

10/02/21

Elice
Elice R. Brenhara Abreu
Oficial Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Ordem de Serviço
Nº 000213/2021

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Processo	027669/2020
Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Origem	Compra Direta Nº 000005/2021	Contrato	000037/2021
Fornecedor	DOUGLAS DIAS RODRIGUES 14527590731	CNPJ	30.397.177/0001-34
Endereço	RUA ATILIO VIVACQUA VIEIRA, 35 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000	Telefone	2800000000
Dotação	024004.101220262.144.33903900000.124000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Email	ddrmacedo@gmail.com		

Codigo	UN	Especificação	QTD	Unitário	Total
00000931	H	CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE MOTO DE SOM/CARRO PORTE MÉDIO, OVEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SOM, LEITOR DE CD (QUEEXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS) ENTRADA USB, A GRAVAÇÃO DA MÍDIA POR CONTA DA CONTRATADA. ?CONTRATAÇÃO POR 90 DIAS PODENDO SERPRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO	200,000 000000	60,00	12.000,00
Total Geral				12.000,00 (doze mil reais)	

Ao(s) 10 de fevereiro de 2021, estando presente o (a) Sr.º.(a) ALESSANDRA DAS NEVES LIMA , respondendo pela (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa DOUGLAS DIAS RODRIGUES 14527590731, procedeu-se o recebimento da Ordem de Serviço para objeto acima mencionado, não altera nem suprime no todo ou em parte, as obrigações assumidas pelo Prestador de Serviços no contrato assumido com a Prefeitura. Visa tão somente registrar a data de inicio dos Serviços a serem executados e estabelecer a data de inicio da contagem do prazo para correção dos defeitos e imperfeições apontados pela fiscalização.

A correção desses defeitos e imperfeições, caso venham a verificar-se no decorrer do mencionado prazo, é obrigação do Prestador de Serviços, por força do Contrato acima aludido.

E, para constar, lavrou-se a presente Ordem de Serviço, que será assinada pelos representantes do Prestador de Serviços e da Prefeitura Municipal, em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Kennedy, ES - 10 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRA DAS NEVES LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOUGLAS DIAS RODRIGUES 14527590731
CONTRATADA